



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 077

Tema:	Fiscalização de médico-veterinário habilitado no PNSE		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	Vigência:

1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos de fiscalização de médico-veterinário habilitado no Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE) para colheita e envio de amostras para testes laboratoriais de mormo.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Médicos-veterinários do Serviço Veterinário Oficial (SVO).
2.2 Médicos-veterinários habilitados do setor privado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
3.3 Instrução Normativa Mapa nº 6, de 16 de janeiro de 2018.
3.4 Portaria Mapa nº 35, de 17 de abril de 2018.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Médicos-veterinários habilitados no PNSE para colheita e envio de amostras para testes de mormo** - profissional devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária e que tenha sido aprovado em capacitação específica sobre o Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE), oferecida e organizada pelo Serviço Veterinário Oficial.

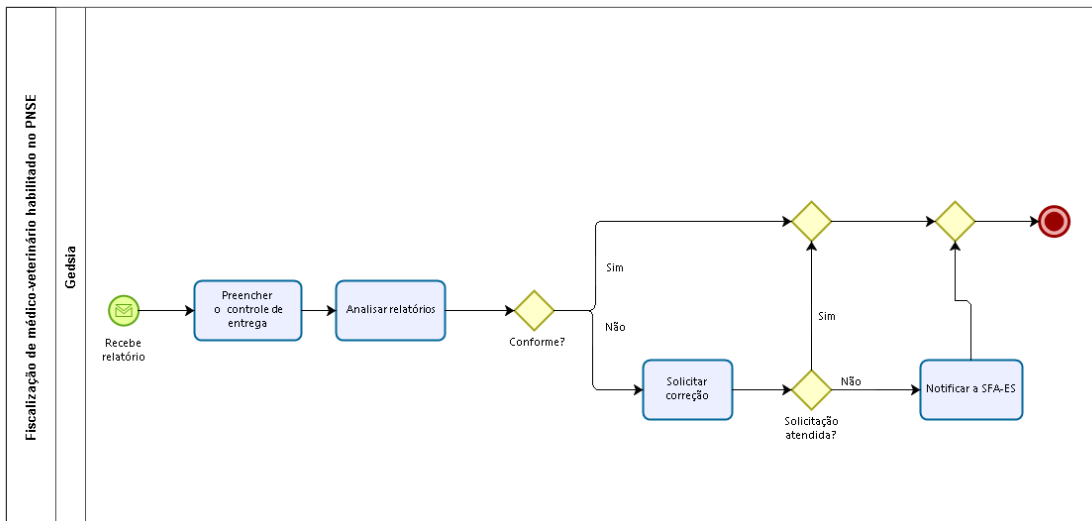
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia).

6. PROCEDIMENTOS



6.1 Fluxograma dos procedimentos para fiscalização dos médicos-veterinários habilitados no PNSE para colheita e envio de amostras para testes de mormo:



Powered by
bizagi
Modeler

6.2 O servidor responsável pelo Programa Nacional de Sanidade de Equídeos (PNSE) no Idaf receberá, mensalmente, por e-mail, o relatório de mormo (conforme item 7.1 deste documento), encaminhado pelo médico-veterinário habilitado para colheita e envio de amostras para testes de mormo.

6.3 Em seguida, o servidor deverá preencher o controle de entrega, confirmando o recebimento da documentação.

6.4 O relatório será analisado para verificar se foi preenchido corretamente.

6.4.1 Se o relatório não estiver correto, deverá ser devolvido ao habilitado para que faça a correção e devolva o documento corrigido.

6.5 Se não houver entrega do relatório ou não ocorrer a correção solicitada, a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Espírito Santo (SFA/ES) deverá ser notificada, por e-mail, para as devidas providências.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O relatório de mormo é o formulário onde são descritas todas as colheitas e envios de amostras para diagnóstico de mormo. O documento deve, obrigatoriamente, ser preenchido e enviado, mensalmente, à Gedsia, pelo



médico-veterinário habilitado, mesmo que não tenham ocorrido colheitas durante o mês de referência.

7.2O servidor responsável pelo Programa de Sanidade de Equídeos deverá realizar o acompanhamento e a análise dos relatórios, mensalmente, além de enviar as informações à Assessoria de Comunicação (Ascom) para atualização do site do Idaf: <https://idaf.es.gov.br/sanidade-dos-equideos>.

8. ANEXOS

9. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Adriana Pereira Rampinelli Fiscal Estadual Agropecuário	09/11/2021
Daniele da Costa Montoni Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Aprovado em
APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:	
Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Presidente	Aprovado em
Fabiano Campos Graziotti Diretor técnico	Aprovado em

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 25/05/2022 14:29:12 -03:00

FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI
DIRETOR TECNICO
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 19/05/2022 16:35:41 -03:00

DANIELE DA COSTA MONTONI
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 12:42:21 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 24/05/2022 16:30:51 -03:00

ADRIANA PEREIRA RAMPINELLI
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 20/05/2022 08:48:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2022 14:29:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-R12299>